



Número: **0061719-72.2018.8.13.0338**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional da Comarca de Itaúna**

Última distribuição : **10/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.308,08**

Processo referência: **0061719-72.2018.8.13.0338**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MAX SAMUEL ALEXANDRE PEREIRA REGINO (REQUERENTE)	
	ANDRE GERALDO DE SANTANA (ADVOGADO) MARIA HELENA PEREIRA (ADVOGADO)
R C INTERIORES INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME (REQUERIDO(A))	
JULIANA GONTIJO RABELO (REQUERIDO(A))	
JUNIO CESAR OLIVEIRA RABELO (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10318884768	02/10/2024 10:42	Outros Documentos	Outros Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itaúna / Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Itaúna
Rua Santana, 970, - de 176/177 ao fim, Universitário, Itaúna - MG - CEP: 35681-161

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0061719-72.2018.813.0338 - UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL DE ITAÚNA/MG. Requerente: MAX SAMUEL ALEXANDRE PEREIRA REGINO. Requerido: R C INTERIORES INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). **Em 1º leilão, no dia 20/11/2024 às 10:00 e em 2º leilão 20/11/2024 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.** O Leilão será realizado na data (s) acima mencionada (s). Não havendo licitantes na (s) data (s) acima, de forma on line **29/01/2025 10:00 e 10:15hs**, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. **Bem(ns): Carro Gol 1.0 G1V, marca Volkswagen, ano de fabricação/modelo 2008/2009, na cor prata, combustível Flex, está amassado no porta malas, várias ranhuras, pneus carecas; tudo conforme auto de avaliação ID10155496740, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Rua Um, 210, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru/MG. DEPOSITÁRIO(A): JUNIO CESAR OLIVEIRA RABELO. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. O arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação deverá ser paga pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público****

Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Caberá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandado de entrega/imissão, se houver. Caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Requerente: MAX SAMUEL ALEXANDRE PEREIRA REGINO. Advogado do autor: ANDRÉ GERALDO DE SANTANA - OAB MG:184.502 e MARIA HELENA PEREIRA - OAB MG:46.925. Requerido: R C INTERIORES INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA – ME. Depositário JUNIO CÉSAR OLIVEIRA RABELO. Outro: Executado JUNIO CESAR OLIVEIRA RABELO. Outro: Executado JULIANA GONTIJO RABELO. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art. 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Itaúna, data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO BESSA NUNES

JUIZ DE DIREITO

